



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

Comissão de Justiça, Legislação e Finanças

Em 26/03/84

Presidente

OFÍCIO Nº. :

ASSUNTO :

SERVIÇO :

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/84

Reajusta a remuneração dos Vereadores.

A Câmara Municipal de Ubá, no uso de suas atribuições legais, decreta, e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica reajustado, a partir de 1º de janeiro de 1984, a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Ubá, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1975, modificada pela Lei Complementar nº 38, de 13 de novembro de 1979, bem como na Lei Complementar nº 45, de 14 de dezembro de 1983.

Art. 2º - A remuneração, compreendendo o subsídio (parte fixa e variável) passa a ter os seguintes valores:

Subsídio Fixo:.....Cr\$ 84.769,00

Subsídio Variável:.....Cr\$ 84.769,00

Verba de representação do Presidente.....Cr\$ 56.513,00

Art. 3º - A remuneração mencionada no art. 2º desta Resolução será paga mensalmente.

Art. 4º - A parte variável do subsídio, que corresponderá a 50% (cinquenta por cento), ou seja o valor de Cr\$ 84.769,00 (oitenta e quatro mil setecentos e sessenta e nove cruzeiros) será devida pelo comparecimento do Vereador às Sessões Ordinárias e à sua participação nas votações.

Parágrafo Único - O valor de cada Sessão Ordinária será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número das que forem programadas durante o mês.

Art. 5º - As reuniões Extraordinárias serão remuneradas até no máximo, quatro por mês.

Parágrafo Único - O Valor de cada reunião extraordinária atribuído a cada Vereador presente à reunião, será obtido aplicando-se os percentuais estabelecidos no artigo 4º, da Lei Complementar nº 25, de 02.07.1975, observados os limites populacionais de cada Município, sobre o valor da reunião extraorçamentária atribuída ao Deputado Estadual.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução dessa Resolução correrão à conta de dotações próprias constantes do Orçamento Vigente.

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1984.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 26 de março de 1984

LINCOLN RODRIGUES COSTA
Presidente

JOSÉ XAVIER BRANDÃO TEIXEIRA
vice-presidente

Dr. Miguel Poggiali Gasparoni, 1º Secretário